



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas

PROJETO DE LEI Nº. 431/2020.

AUTORIA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

Institui o dia 7 de agosto como o Dia Estadual da Igualdade, Dignidade e Defesa da Mulher no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual da Igualdade, Dignidade e Defesa da Mulher no Estado do Amazonas, a ser celebrado, anualmente, em 7 de agosto.

Art. 2º. A instituição do Dia Estadual da Igualdade, Dignidade e Defesa da Mulher tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I – reconhecimento das especificidades das mulheres e suas lutas históricas;

II – reflexões importantes sobre o papel da mulher na sociedade;

III – construção de caminhos de uma igualdade efetiva, no exercício de todas as esferas da vida pública e privada;

IV – acesso das mulheres a todos os espaços sociais e políticos, inclusive no processo decisório e de poder;

V - viabilização de uma educação igualitária, uma mídia não sexista e atendimentos mais adequados nos serviços públicos.

VI - abertura de espaços de discussão e esclarecimentos;

VII - coibir todas as formas, explícitas ou implícitas, de atos ou omissões, de segregação, intolerância, comportamento hostil ou discriminatório, que dão origem à tratamento desigual e a várias formas de violência social;

VIII - auxiliar as mulheres a redescobrirem e reinventarem seu lugar social, suas habilidades e potencialidades;

IX - garantir o acesso às políticas públicas a grupos de mulheres vulneráveis, como as encarceradas, meninas e mulheres em instituições de acolhimento, mulheres em situação de rua, mulheres vulneráveis de comunidades tradicionais e localidades isoladas, mulheres LBT+ e outras;





Poder Legislativo
 Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
 1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas

X - garantir que todas as mulheres tenham acesso a todos os direitos sociais, civis, políticos, ao exercício efetivo do direito à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia e aos direitos sexuais e reprodutivos;

XI - oferta, ampliação e melhoria de serviços públicos e elaboração de protocolos e normativas que garantam o acesso das mulheres;

XII - valorização dos espaços de participação, qualificando a escuta dos movimentos sociais e traduzindo suas demandas em ações públicas;

XIII – compreensão do espaço doméstico também como matéria de políticas públicas;

XIV – fomento de medidas de prevenção, identificação precoce, notificação de violência, facilitação e democratização do acesso aos meios de orientação, apoio e denúncias;

XV - sistematização de registros voltados ao correto dimensionamento dos casos e sua ampla divulgação.

Art. 2º. A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 24 de Setembro de 2020.

ALESSANDRA CAMPÊLO
 DEPUTADA ESTADUAL – MDB
 1ª VICE-PRESIDENTE





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária institui no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o Dia Estadual da Igualdade, Dignidade e Defesa da Mulher no Estado do Amazonas.

Sabe-se que apesar da previsão constitucional quanto a igualdade entre o homem e a mulher, as mulheres ainda enfrentam discriminação e preconceitos em áreas de trabalho, bem como são vistas como um sexo frágil e vulneráveis a violência.

É indiscutível que a luta das mulheres pelo fim da discriminação e pela igualdade de gênero vem transformando a sociedade, tais transformações vem se dando a partir de novos direitos conquistados pelas mulheres. Assim como, vem tendo autonomia e liberdade na superação das situações de violência que sofrem no âmbito familiar e de trabalho.

O Dia Estadual da Igualdade, Dignidade e Defesa da Mulher, tem o objetivo de trazer reflexões importantes sobre o papel da mulher na sociedade, as suas lutas contra discriminação e por igualdade de direitos civis, sociais, políticos e culturais.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente propositura, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para a população do Estado do Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 24 de Setembro de 2020.

ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL – MDB
1ª VICE-PRESIDENTE

